PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI Nº 2289 /2008

"Dá denominação a logradouro Público no Município de Dores do Indaiá."

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, com base no art. 21, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Via Pública que tem início na Rua Machado de Assis e término no lote de propriedade do senhor Vicente de Araújo, situada, no Bairro São Sebastião em Dores do Indaiá/MG, passa a denominar-se "Travessa Ozório Gabriel – Zurico".

Art. 2º - Deverá órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o artigo 1º aos órgão públicos estabelecidos neste município e divulgá-lo à população.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, aos 03 de Abril de 2008.

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito de Dores do Indaiá